



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmguararema.sp.gov.br



INDICAÇÃO Nº 281/2022

Lido no F. 03/10/2022  
Sessão Ordinária

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos regimentais, providências do Setor competente da Municipalidade para a realização de estudos a fim de se verificar a viabilidade de isenção da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos, estabelecida através da Lei Complementar nº 03, de 13 de julho de 2021, para os Templos Religiosos.

## JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, conhecida como "Marco do Saneamento Básico", obrigou os municípios, a partir de 2022, a aplicarem a taxa de lixo em suas localidades, sendo uma taxa de cobrança que engloba todos os investimentos desde a coleta até o descarte final de todos os resíduos sólidos gerados nos municípios.

Diante disso, no ano de 2021 foi criada a Lei Complementar nº 03/2021 para implantar em nosso Município a cobrança da taxa de lixo estabelecida pelo Governo Federal.

Sabemos que uma das práticas dos templos religiosos é ajudar a população em situação de carência, qualquer que seja ela, desenvolvendo, através de seus membros, ações voltadas para o atendimento à população, seja a partir de ações individuais ou de instituições assistenciais, assim, a isenção da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos irá colaborar de forma direta com os trabalhos realizados por estas entidades.

Sala das Sessões, 03 de Outubro de 2022.

  
IRINEU CLAUDIO LEITE  
Vereador